ANEXO IX

CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DOS GRUPOS ELEVATÓRIOS

A. Caraterísticas técnicas

O equipamento a fornecer deverá respeitar as seguintes condições nominais de funcionamento:

TIPO EQUIPAMENTO	**PONTO DE FUNCIONAMENTO(2)**
GRUPOS ELETROBOMBA DO TIPO SUBMERSÍVEL – EE1	*21.9* m³/h @ *18.9* mca, com um rendimento global de *43.4%*

O equipamento a fornecer deverá apresentar um rendimento global ($\eta_{global} = \eta_{bomba} \times \eta_{motor}$) no ponto de funcionamento estabelecido anteriormente que respeite a seguinte condição:

GRUPOS ELETROBOMBA DO TIPO SUBMERSÍVEL – EE1

$$41\% \leq \eta_{global} \leq 45\%$$

O valor do consumo máximo específico de energia ($C_{máx}$, calculado pela expressão a seguir indicada) admitido no ponto de funcionamento estabelecido, o qual não deverá ser ultrapassado neste anexo, é o indicado no quadro seguinte.

$$C_{máx} = \frac{9{,}8 \times H_{manom}}{\eta_{global} \times 3600}$$

Em que:

$C_{máx}$ – consumo específico de energia máximo (kWh/m³);

H_{manom} – altura manométrica (m.c.a.);

η_{global} – rendimento global (bomba+motor) mínimo admitido no ponto de funcionamento estabelecido (%/100)

TIPO EQUIPAMENTO	$C_{máx}$
GRUPOS ELETROBOMBA DO TIPO SUBMERSÍVEL – EE1	0.119 kWh/m³

Para efeitos de execução do contrato, o valor do consumo específico de energia garantido dos grupos elevatórios a considerar será o que resulta da aplicação da fórmula indicada anteriormente com base nos rendimentos da bomba e do respetivo motor, para o ponto de funcionamento requerido, constantes da proposta do Adjudicatário nos termos definidos na alínea f) do n.º 6.1 do Programa do Procedimento.